



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

Trata-se de Impugnação ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2018, apresentado pela empresa G.I. GEOTECNOLOGIA SISTEMA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ nº 08.953.316/0001-00, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 304 – Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara/Goiás.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO: O pedido de impugnação foi protocolizado pela empresa G.I. GEOTECNOLOGIA SISTEMA E AEROLEVANTAMENTO LTDA no dia 11/12/2018, às 15h:53min, no setor de Protocolo da prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, sob o nº 10390/2018. A impugnação é tempestiva, eis que interposta contra termos do edital.

DOS ITENS IMPUGNADOS:

- DA INCONSISTÊNCIA NA FÓRMULA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CONSTANTE NO ANEXO III, ITEM 3, ALÍNEA "B" DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – GARANTIA DE PROPOSTA – PROTOCOLO NA TESOUREARIA – RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE e
- HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREA/CAU – ILEGALIDADE DA EXIGÊNCIA.

DA ANÁLISE: Inicialmente, cumpre destacar que os questionamentos feitos na Impugnação do Edital da Concorrência nº 002/2018, foram feitos tempestivamente e com fundamento fático, jurídico e jurisprudencial, o que motivou o recebimento e análise da impugnação recebida. Os mesmos foram encaminhados à Procuradoria Municipal para manifestação à respeito.

DA CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto acima e com base nos princípios da razoabilidade, isonomia e legalidade, **ACOLHO** em sua integralidade a Impugnação ofertada pela empresa GEOTECNOLOGIA SISTEMA E AEROLEVANTAMENTO LTDA e de acordo com as orientações fornecidas pela Procuradoria Municipal que recomendou que o Setor Técnico competente deverá realizar a análise dos quesitos terminológicos para identificar se a desarmonia do edital não trará prejuízos ao julgamento do certame

Isto posto, a Presidente da CPL reconhece a impugnação apresentada e, no mérito, declara **PROCEDENTE** em todo seu conteúdo, **CANCELANDO** a sessão a ser realizada no dia 13/12/2018, às 10h:30min para melhor análise e adequações que se fizerem necessárias no Edital e Termo de Referência para melhor lisura no processo, por se tratar de questões puramente técnicas.

Pelo avançado da hora, não há possibilidade de dar publicidade na presente data, na imprensa Oficial de Minas Gerais e demais órgãos de imprensa, pois o prazo para as publicações que se encerra à dezesseis horas. A publicidade será feita nesta data no site do Município e comunicada aos interessados no momento da reunião já agendada, por ser fato superveniente.

Conselheiro Lafaiete, 12 de dezembro de 2018.


Rosângela Ramalho
Presidente da CPL